



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL nº 01/2014**

**Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – 2014/Demanda Anual  
PROBEC/Anual 2014/ Extensionistas em Atividade**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas de Extensão e Cultura-2014/Demanda Anual (PROBEC/Anual 2014), em conformidade com o Decreto 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com as Resoluções 01/2011 e 03/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com as Portarias nº 644/2013 e nº 136/2014 do Magnífico Reitor da UFPel.

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução nº10, de 09 de novembro de 2006, do COCEPE/UFPEL e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras –FORPROEXT, disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

## **1. OBJETIVOS**

O Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC/Anual 2014) objetiva estimular no aluno de graduação o interesse pela atividade extensionista, apoiando a sua participação em projetos e programas de extensão. Busca contribuir, dessa forma, para que a formação do estudante incorpore o compromisso social como valor inerente a sua atuação profissional e o reconhecimento da extensão como dimensão expressiva da vida universitária. Também visa incentivar a intensificação da prática extensionista, atentando para os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e para o desejável caráter interdisciplinar da atividade de extensão.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os proponentes devem ser coordenadores de projetos e programas (doravante designados como propostas) de extensão, cadastradas no SIEX/PREC/UFPel. Cada proposta deve indicar apenas 1 um(a) coordenador(a).

2.2. As propostas extensionistas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade e deverão, obrigatoriamente estar cadastradas no SIEX e conter código do COCEPE até o final do período de inscrições (31/01/2014).

2.3 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em débito com os relatórios, cujo período de entrega está previsto para até o dia 28 de fevereiro de 2014.

2.4. Os coordenadores contemplados com bolsas do Edital PROEXT 2014 /MEC/SESu (aprovados em 2013 e executados em 2014) não poderão concorrer a bolsas no presente Edital PROBEC/Anual 2014.

### 3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O PROBEC/Anual 2014 disponibilizará um total de **293** (duzentos e noventa e três) bolsas de extensão, com duração de 8 (oito) meses – entre 02 de maio de 2014 e 31 de dezembro de 2014 –, no valor de R\$ 400,00 mensais.

3.2. Este total será composto por 2 (duas) submodalidades de bolsas de extensão, de prazos e valores idênticos, mas com origem distinta dos recursos e com especificidades no processo de seleção de bolsistas, abaixo relacionadas:

a) **Bolsas PROBEC**, financiadas pelo programa próprio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com recursos do orçamento da UFPel. Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a essas bolsas;

b) **Bolsas PERMANÊNCIA**, financiadas com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprirem os requisitos mínimos do Edital devem ser beneficiários regulares de um ou mais programas de assistência estudantil, geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico, auxílio pré-escolar.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS LINHAS DE EXTENSÃO

O total de bolsas será distribuído de forma equânime entre as 8 (oito) áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho. Estas áreas foram definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária e estão descritas no anexo 1 deste edital.

### 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PROPONENTE (disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/>), que deverá ser preenchido, assinado e anexado aos documentos correspondentes (Currículo Lattes e a cópia do projeto/programa extraída do SIEX, em formato PDF) devendo ser enviadas até às 23h59min do dia 31.01.2014 para o e-mail [bolsas.prec@ufpel.edu.br](mailto:bolsas.prec@ufpel.edu.br).

Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até 2 (duas) propostas. **O proponente que ultrapassar este limite será desclassificado.**

O número máximo de bolsas que poderá ser solicitado para cada proposta será de 4 (quatro).

A solicitação de cada proposta deverá estar em acordo com o seu escopo, isto é, da relação entre as necessidades de execução do projeto e o número de bolsas solicitadas.

O número de bolsas a serem solicitadas por cada proponente obedecerá às opções de composição pré-determinadas que combinem as diferentes submodalidades oferecidas (ver item 3). Assim, as propostas poderão escolher uma das seguintes composições: 1 (uma) bolsa PROBEC; ou 2 (duas) bolsas PROBEC; ou 2 (duas) bolsas PROBEC, mais 1 (uma) bolsa PERMANÊNCIA; ou 2 (duas) bolsas PERMANÊNCIA mais 1 (uma) bolsa PROBEC; ou 2 (duas) bolsas PROBEC, mais 2 (duas) bolsas PERMANÊNCIA.

O coordenador deverá indicar no formulário de inscrição a área temática na qual está submetendo a proposta.

A carga horária mínima do coordenador deverá ser de 4 horas semanais para projetos e 8 horas semanais para programas.

A relação indicada como parâmetro para avaliação entre carga horária docente total e carga horária discente total será de 1 (uma) hora docente/semana para cada 5 (cinco) horas discentes/semana.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 6.1. Comissão de avaliação

As propostas serão avaliadas por uma comissão de avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão. A comissão de avaliação poderá contar com avaliadores *ad hoc* entre extensionistas que não estejam concorrendo no presente edital e avaliadores externos à UFPel.

### 6.2 Critérios de Avaliação

<b>I. APRESENTAÇÃO ADEQUADA DA PROPOSTA</b>	<b>Máximo de 20 pontos</b>
1. Indicação adequada da proposta à área temática.	Desclassificação
2. Indicação adequada do número de bolsistas ao escopo do projeto.	Até 8 pontos
3. Carga horária do coordenador adequada ao escopo da proposta.	Até 4 pontos
4. Adequação entre carga horária TOTAL docente e discente (proporção indicada – não obrigatória – de 1h/docente para 5h/discentes).	Até 4 pontos
5. Previsão das atividades de extensão no projeto político pedagógico do curso do coordenador.	Até 4 pontos

<b>II. RELEVÂNCIA SOCIAL DA PROPOSTA</b>	<b>Máximo de 30 Pontos</b>
1. Adequação entre objetivos sociais do PROBEC e da proposta.	Até 15 pontos
2. Avaliação geral da importância do projeto para o grupo social relacionado.	Até 15 pontos

<b>III. RELEVÂNCIA ACADÊMICA DA PROPOSTA</b>	<b>Máximo de 20 pontos</b>
1. Existência de disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação, ou de projetos de ensino relacionados ao tema da proposta.	Até 5 pontos
2. Vinculação dos docentes do programa a núcleos, laboratórios ou programas de pesquisa já existentes.	Até 5 pontos
3. Vinculação da proposta a outros programas de extensão, anteriores ou atuais.	Até 5 pontos
4. Interdisciplinaridade: envolvimento de diferentes áreas do conhecimento, disciplinas, departamentos, cursos ou Unidades.	Até 5 pontos

<b>IV. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE (a partir de 2009)</b>	<b>Máximo de 30 pontos</b>
1. Projetos de extensão (1 ponto para cada ano de projeto).	Até 10 pontos
2. Produção bibliográfica (relacionada à proposta): artigos ou periódicos; trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de eventos, livros (autoria e organização) e outras produções bibliográficas.	Até 5 pontos

3.Produção técnica ou artística/cultural.	Até 5 pontos
4.Organização de eventos.	Até 5 pontos
5.Cursos e similares ministrados.	Até 5 pontos

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial está previsto para o dia 19 de março de 2014 e será divulgado na página da PREC/UFPEL.

## 8. RECURSOS

Os recursos apresentados serão julgados de acordo com o prazo estabelecido no cronograma, por comissão de recursos formada pelos professores coordenadores de área da PREC.

## 9. DA ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. Uma vez designado o número de bolsas, o coordenador da proposta deverá enviar para o e-mail [bolsas.prec@ufpel.edu.br](mailto:bolsas.prec@ufpel.edu.br) o **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS** (disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/>) na data determinada no cronograma, a fim de constar na publicação do edital unificado de seleção de bolsistas, a ser elaborado pela PREC. Cumprido o prazo legal da publicação do edital de seleção unificado, o coordenador deverá proceder à seleção dos candidatos às bolsas.

9.2. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA** (disponível no endereço supracitado) e entregar à comissão de seleção, em conformidade com o edital unificado.

### 9.3. Requisitos mínimos para estudantes candidatos a Bolsas PROBEC

Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPEL;
- b) não estar cursando o primeiro nem o último semestre letivo de seu curso no momento da solicitação;
- c) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (excetuados os auxílios destinados pela Assistência Estudantil);
- d) dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas ao projeto/programa de extensão do edital disputado.

### 9.4. Requisito suplementar para candidatos a Bolsas PERMANÊNCIA

Os candidatos que desejarem concorrer, além das Bolsas PROBEC, **também** às Bolsas PERMANÊNCIA, assinalando no Formulário de Solicitação esta opção, deverão estar cientes de que além de atenderem aos requisitos mínimos para Bolsas PROBEC (item 9.3), devem ser estudantes assistidos pela PNAES, através de um dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar.

### 9.5. Resultado de seleção e metodologia de classificação dos bolsistas

Os processos de seleção de bolsistas serão realizados de forma unificada, com **TODOS** os candidatos concorrendo às bolsas destinadas à proposta (projeto/programa) contemplada com bolsas.

O preenchimento das vagas (Bolsas PROBEC / Bolsas PERMANÊNCIA) obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) O resultado da seleção será publicado nas unidades acadêmicas dos professores do projeto/programa (coordenador e colaboradores), constando de uma única lista de classificação geral, com a indicação dos candidatos contemplados com bolsa;
- b) As vagas de Bolsas PROBEC serão preenchidas pela ordem de colocação no processo de seleção, independentemente da condição dos bolsistas (atendidos ou não pela PNAES);
- c) A seguir, havendo vagas de Bolsas PERMANÊNCIA, elas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação obtida na seleção pelos candidatos que estão aptos para recebê-las e que não receberam bolsas PROBEC.

Os candidatos que não forem contemplados com bolsas constituirão a lista de suplência, para o caso de desistência ou desligamento do bolsista ao longo da execução do projeto/programa.

## **10. ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS**

Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto/programa deverá encaminhar à PREC:

- a) a lista de classificação geral do processo de seleção;
- b) o “Formulário de Solicitação de Bolsa – Candidato a Bolsa” correspondente a cada um dos alunos contemplados com bolsas (PROBEC e/ou PERMANÊNCIA);
- c) a documentação exigida para o bolsista (item 10.1).

### **10.1. Documentos exigidos para a homologação da bolsa**

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – DRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho (Formulário Plano de Trabalho);
- d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza);
- e) Atestado da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE (no caso de Bolsa Permanência).

### **10.2. Condições de continuidade**

Após a concessão da Bolsa de Extensão e Cultura, o bolsista selecionado não poderá usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio) ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza, excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFPel.

O Coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do(s) suplente(s) imediato(s) assumir a bolsa, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá proceder nova seleção

Ficará a cargo do Coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe comunicar à PREC os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Período</b>	<b>Etapas</b>
20/01/2014	Publicação do Edital
31/01/2014	Prazo final de entrega dos formulários de solicitação de bolsas
02/02/2014 a 18/03/2014	Período de avaliação das propostas.
19/03/2014	Divulgação dos resultados parciais do Edital
20/03/2014 a 24/03/2014	Prazo para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>28/03/2014</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
01/04/2014 (até às 18 horas impreterivelmente)	Prazo para o envio da cópia digital dos dados para inserção no edital unificado de seleção
03/04/2014	Publicação do edital unificado de seleção de bolsistas PROBEC
22 a 25/04/2014	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores das propostas
30/04/2014	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsa PROBEC
02/05/2014	Início de vigência das bolsas
12/05/2014	Fim do período de conferência da documentação e de homologação de bolsas dos selecionados
31/12/2014	Fim do período de vigência das bolsas PROBEC

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As propostas contempladas neste Edital devem ser apresentadas, obrigatoriamente, na Mostra de Extensão/2014, como uma das formas de avaliação exigidas.

12.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

12.3. Eventuais recursos às resoluções previstas no item 12.1 deverão ser apresentados ao COCEPE.

12.4. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.

12.5. A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

Pelotas, 20 de janeiro de 2014.

Profa. Dra. Denise Marcos Bussoletti  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

## ANEXO I

### Áreas Temáticas

As atividades de extensão devem ser classificadas em uma das oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes;

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.